

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, CEP 88.980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, sítio eletrônico oficial <https://www.passodetorres.sc.gov.br>, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Pregoeira Municipal e da respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 852, de 21 de julho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na data e no horário indicados neste Edital, objetivando a aquisição de equipamento para o Estaleiro Municipal. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.411, de 22 de abril de 2026, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as normas técnicas aplicáveis ao bem e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1. Data da sessão: 16/10/2026**
- 1.2. Horário: 15h00min**
- 1.3. Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Critério de Julgamento:** menor preço por item.
- 1.5. Modo de disputa:** aberto.
- 1.6.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de 01 (um) guincho de carreira ou guincho de arraste, seminovo ou usado, destinado à movimentação, ao arraste, à retirada e ao lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, com fornecimento do equipamento completo, acessórios integrantes do conjunto e entrega no local indicado pela Administração, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
 - 2.1.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, para o único item da contratação, observados o valor máximo aceitável, as especificações mínimas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 2.1.2.** A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Pesca, que caracterizou a necessidade administrativa, as alternativas de mercado, os requisitos do bem, os resultados pretendidos e a viabilidade da aquisição, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.1.3.** O objeto constitui aquisição de bem e será adjudicado em item único, abrangendo exclusivamente o fornecimento, o transporte, o seguro, a descarga e a documentação do equipamento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.
 - 2.1.4.** A quantidade prevista é de 01 (uma) unidade/conjunto, destinada ao Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item 3.1 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025, e na Lei Municipal nº 1.411, de 22 de abril de 2026.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. Os interessados que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja alcançada por sanção de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outra sanção impeditiva de participação no certame, observados o âmbito, o prazo e os efeitos estabelecidos na respectiva decisão sancionatória, desde que a penalidade alcance o Município de Passo de Torres/SC;
 - 3.5.6.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.5.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.7.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação dos termos deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 3.8.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.8.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 3.8.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
 - 3.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB;
 - 3.8.7.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS constitui requisito prévio para a participação dos interessados no Pregão Eletrônico.
- 4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - 4.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.
 - 4.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pelas respectivas

informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a inconsistência comprometer a comprovação de requisito de habilitação e não for passível de saneamento mediante diligência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo a descrição do equipamento ofertado e o preço total do item, quando então se encerrará automaticamente a etapa de recebimento das propostas.
- 5.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, contado da respectiva convocação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizada conduta injustificada.
- 5.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 5.2.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo para regularização previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 11 da Lei Municipal nº 1.411/2026.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4.1. Após a abertura da sessão pública, a retirada da proposta ou a desistência de lance somente será admitida por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. A presente disposição não impede a adequação da proposta ao último lance ofertado, a negociação ou o saneamento de erros materiais ou formais que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os licitantes.
- 5.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances.
- 5.6. A proposta e os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o respectivo envio pelo sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.
- 5.7. Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.411/2026.
- 5.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.8. A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
- 5.8.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira comunicará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para o seu prosseguimento.

- 5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição do equipamento ofertado, com indicação de fabricante/marca/modelo, quando existentes, ano de fabricação, condição do bem (seminovo ou usado), número de série quando aplicável e demais características suficientes à sua identificação, em conformidade com o Termo de Referência, vedada a inserção, na proposta inicial, de informações que permitam a identificação do licitante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do bem, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga no Estaleiro Municipal, documentação, garantia e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material ou formal que não implique majoração do preço ofertado, alteração da substância da proposta ou violação à isonomia.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de fornecimento do bem nos exatos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, assumindo o proponente os custos e riscos inerentes à entrega até o recebimento definitivo pela Administração.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes deverão respeitar o valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;
- 6.8. A Pregoeira poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 6.9. A apresentação de proposta neste certame implica a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o dever de cumpri-las, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, não sendo devida qualquer indenização pela realização desses atos.
- 6.10. A Pregoeira poderá admitir o saneamento de erros materiais ou formais, desde que estes não alterem a substância da proposta, não comprometam sua validade jurídica e não ocasionem violação à isonomia ou prejuízo à Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. O critério de julgamento será o de menor preço total do item, para o único item da contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta válida mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade equiparada, será aplicado o procedimento de desempate

previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.411/2026:

- 7.20.1.** No Pregão, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou entidades equiparadas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.20.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou entidade equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à proposta então considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão.
- 7.20.3.** Não ocorrendo a apresentação de nova proposta, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou entidades equiparadas que se encontrem no intervalo previsto no item 7.20.1, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou entidades equiparadas que se encontrem no intervalo previsto no item 7.20.1, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- 7.21.** Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo aceitável, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, após a definição do resultado do julgamento.
- 7.22.** Somente poderá ocorrer empate entre propostas finais de mesmo valor, observadas as regras de registro e ordenação do sistema eletrônico.
 - 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.23.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, encaminhe a proposta final adequada ao último lance e à negociação, contendo o preço total do item e a identificação técnica do equipamento ofertado, na forma do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo aceitável, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração ou apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital e de seus anexos.

8.2.1. A inexequibilidade será analisada mediante os elementos concretos da proposta, consideradas as características do bem, sua condição de uso, o escopo de fornecimento e as condições de mercado, constituindo indícios de inexequibilidade a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o fornecimento regular do objeto.

8.2.2. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante cotações, notas fiscais, comprovação de propriedade ou disponibilidade do equipamento, documentação comercial ou outros elementos idôneos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido na convocação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar proposta readequada ou documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Poderão ser solicitados, entre outros documentos, a proposta readequada ao último lance, ficha técnica ou memorial descritivo do equipamento, identificação de fabricante/marca/modelo quando existentes, ano de fabricação, número de série quando aplicável, fotografias atuais, dados do motor e do sistema de redução, características do tambor, sistema de frenagem, capacidade de tração declarada, configuração dos moitões, condição de conservação, procedência, garantia e demais elementos preexistentes necessários à verificação da conformidade do bem ofertado.

- 8.7.** Não será exigida amostra física prévia ou protótipo. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação do bem prevista neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da inspeção visual e da demonstração funcional que poderão integrar o procedimento de recebimento.
- 8.8.** A conformidade da proposta será verificada mediante análise documental e, quando necessário, diligência destinada exclusivamente à confirmação de informações e condições preexistentes do bem ofertado, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos objetivos do Termo de Referência.
- 8.8.1.** A verificação poderá abranger:
- I - a identificação do equipamento ofertado, sua condição de seminovo ou usado e a correspondência entre as informações da proposta e a documentação apresentada;
 - II - fabricante, marca, modelo, ano de fabricação, número de série e procedência, quando existentes ou aplicáveis;
 - III - a capacidade de tração declarada e a forma de comprovação por ficha técnica, manual, memorial descritivo, documento do fabricante ou outro documento idôneo relacionado ao próprio equipamento;
 - IV - as características do motor, sistema de redução, tambor, freios, acoplamento/desacoplamento e comandos;
 - V - a configuração dos moitões e acessórios integrantes do fornecimento, quando previstos na especificação do item;
 - VI - dimensões gerais, estado de conservação, integridade aparente e demais características necessárias à comparação objetiva com o Termo de Referência;
 - VII - garantia, procedência, disponibilidade comercial de peças e demais condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.
- 8.8.2.** A diligência será documentada mediante relatório ou manifestação do setor requisitante, com base exclusivamente nos requisitos objetivos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 8.8.3.** Constatada desconformidade, o licitante será previamente intimado para prestar esclarecimentos, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando demonstrado o descumprimento de requisito essencial e insanável.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** No único item da contratação, que não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que uma proposta não for aceita e antes do exame da proposta subsequente, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.12.** Erros materiais no preenchimento da proposta poderão ser saneados no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.
- 8.12.1.** O saneamento ficará limitado a erros ou falhas formais que não alterem as condições técnicas, econômicas ou operacionais originalmente ofertadas.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do bem, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de servidor designado com conhecimento do objeto.
- 8.14.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado

o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;
 - 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 9.1.2.3.** O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação ou exclusão do certame em razão de ocorrência impeditiva indireta.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados, ou de atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital e no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira, os documentos de habilitação relacionados nos itens seguintes, ressalvados aqueles já válidos e disponíveis no sistema.
- 9.8. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
- 9.8.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização para funcionamento no País e documentos de registro perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável;
- 9.9. **Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.9.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

- 9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 9.9.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.
- 9.10.1.1. Caso a certidão indique que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não implicará sua inabilitação automática, devendo ser apresentado o plano de recuperação judicial concedido ou o plano de recuperação extrajudicial homologado, acompanhado de elementos suficientes para demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato;
- 9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;
- 9.10.2.1. Os documentos referidos no item 9.10.2 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Relativos à qualificação técnica:

9.11.1. Por se tratar de aquisição de bem, sem execução de obra ou prestação de serviço de engenharia no escopo desta contratação, não será exigido, para fins de habilitação, registro da empresa ou de profissional em CREA/CAU, Certidão de Acervo Técnico - CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou indicação de responsável técnico.

9.11.2. Também não será exigido quantitativo mínimo de fornecimentos anteriores. A aptidão do objeto será aferida pela conformidade da proposta, pela documentação do equipamento e pelo procedimento de recebimento, preservando-se a participação de fabricantes, distribuidores, revendedores e comerciantes do ramo compatível.

9.11.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, na fase de aceitação da proposta, as características do bem ofertado por documentação objetiva relacionada ao próprio equipamento, conforme previsto no Termo de Referência.

9.11.4. A Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade, a origem, a propriedade ou disponibilidade, o estado de conservação e as características declaradas do equipamento, sem admitir a constituição posterior de condição inexistente na data da sessão.

9.12. Documentos complementares:

9.12.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

9.12.2. Declaração de Identificação e Condição do Bem Ofertado, conforme modelo do Anexo IV, a ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor juntamente com a proposta readequada ou quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados e comprovar condições preexistentes à abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da sessão pública.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração e mediante requerimento justificado, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 9.19. Tratando-se de item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se o exame da proposta subsequente, quando cabível.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e estar assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida;
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. Conter o preço total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
 - 10.1.4. Identificar o equipamento ofertado, informando, quando existentes ou aplicáveis, fabricante, marca, modelo, ano de fabricação, número de série, condição de seminovo/usado e principais características técnicas.
 - 10.1.5. Declarar que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do bem, inclusive frete, seguro, tributos, transporte, descarga, documentação e garantia, nos limites do Termo de Referência.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações, declarações e condições constantes da proposta, especialmente o preço, a identificação do equipamento, sua condição, procedência e características declaradas, vincularão a futura contratada.
- 10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
 - 13.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 15.6. As obrigações contratuais, a forma e as condições de pagamento, o reajuste, o recebimento do objeto e as demais obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-se descritas na minuta de contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital.
- 15.7. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexo I), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta, eventual complementação documental legalmente admissível e negociação, celebrar a contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e reservada pela área competente antes da publicação do certame, conforme quadro abaixo:

HISTÓRICO	VALOR A RESERVAR	DESPESA	FONTE/CÓDIGO INDICADO
Aquisição de 01 (um) guincho de carreira/arraste para o Estaleiro Municipal	110.000,00	117	2.500.0000.0001

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 19.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 19.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas devidamente recebidas e atestadas, até que sobrevenha decisão acerca de eventual extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.12.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será promovida a extinção do contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 19.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** A não apresentação, quando regularmente solicitada, da documentação técnica complementar indispensável à análise da proposta poderá ensejar sua não aceitação, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizada conduta injustificada.
- 20.3.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 20.4.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 20.5.** A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 20.7.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada
- 20.9.** pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”.

21.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

21.9.1. Anulação ou revogação do edital;

21.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

21.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

- 22.5.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 22.5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, a Pregoeira poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.11.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 22.12.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município qual seja <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, na aba transparência, contas públicas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal da transparência do município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/hLYhuQVLtpgz58QgW1pug==/consulta/50098>.
- 22.13.** Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.
- 22.14.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- 22.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de identificação e condição do bem ofertado;
- ANEXO V – Minuta de contrato;
- ANEXO VI – Termo de designação da Pregoeira e equipe de apoio.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

VALMIR
AUGUSTO
RODRIGUES:3831
1550034

Assinado de forma digital
por VALMIR AUGUSTO
RODRIGUES:38311550034
Dados: 2026.10.05 14:16:25
-03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) guincho de carreira ou guincho de arraste, seminovo ou usado, destinado à movimentação, ao arraste, à retirada e ao lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, com fornecimento do equipamento completo, acessórios integrantes do conjunto e entrega no local indicado pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UND.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) guincho de carreira ou arraste, seminovo ou usado, destinado à movimentação, ao arraste, à retirada e ao lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC. O equipamento deverá possuir capacidade nominal de tração de 100 toneladas, sistema de redução mecânica e motor de acionamento, tambor com sistema de acoplamento e desacoplamento, base estrutural reforçada em chapa de aço, além de conjunto com 2 moitões de 4 gornes compatíveis com cabos de aço de ½" até 1".	UN	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.000,00

- 1.1.1.** Unidade de fornecimento: unidade/conjunto.
- 1.1.2.** Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 1.1.3.** Local de entrega: Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC.
- 1.1.4.** O valor máximo aceitável será preenchido somente após a conclusão e ratificação da pesquisa de preços tecnicamente equalizada constante dos autos.
- 1.2.** O objeto caracteriza-se como bem comum, pois os requisitos de desempenho, qualidade, conservação, segurança e aceitação podem ser definidos objetivamente por especificações usuais e mensuráveis de mercado.
- 1.3.** A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço total do item.
- 1.4.** O objeto será contratado em item único, por constituir conjunto mecânico integrado, cuja divisão entre fornecedores distintos elevaria o risco de incompatibilidade técnica, perda de garantia e fragmentação de responsabilidade pelo desempenho do sistema.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação é necessária para viabilizar a operação segura e eficiente do Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, dotando a infraestrutura destinada à manutenção de embarcações de equipamento de tração mecânica capaz de realizar as manobras de arraste, retirada e lançamento das embarcações atendidas.
- 2.2.** A ausência de equipamento dedicado compromete a funcionalidade do investimento público realizado no estaleiro, aumenta riscos operacionais e limita o suporte logístico à atividade pesqueira e náutica local. A solução busca assegurar segurança dos trabalhadores, proteção das embarcações e do patrimônio público, continuidade do serviço e apoio à economia pesqueira municipal.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na aquisição e entrega de um conjunto de guincho de carreira/arraste compatível com a finalidade do Estaleiro Municipal, acompanhado dos acessórios integrantes do fornecimento, documentação disponível do equipamento e garantia nas condições definidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A especificação é orientada por desempenho e não por marca ou fabricante. Será admitido equipamento seminovo ou usado que atenda integralmente aos parâmetros funcionais, de conservação, procedência e segurança definidos neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condição do equipamento e neutralidade competitiva:

- 4.1.1. Não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo. A idade do equipamento será informada e considerada conjuntamente com seu estado de conservação, procedência, integridade e disponibilidade de peças, não sendo admitido bem cuja condição comprometa a finalidade pública da aquisição.
- 4.1.2. O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições de funcionamento, vedada a entrega de conjunto incompleto, sucata, lote de leilão sem comprovação técnica ou bem cuja procedência não possa ser demonstrada.

4.2. Desempenho de tração e dimensionamento:

- 4.2.1. O equipamento deverá possuir capacidade de tração compatível com a movimentação segura das embarcações atendidas pelo Estaleiro Municipal, conforme especificação constante do ETP e deste Termo de Referência.
- 4.2.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá informar a capacidade de tração declarada do equipamento e apresentar documento idôneo que permita sua verificação, como ficha técnica, manual, memorial descritivo, placa de identificação, documento do fabricante ou outro elemento relacionado ao próprio bem.
- 4.2.3. O guincho deverá possuir sistema de redução e acionamento devidamente dimensionados para operação estável, controlada e compatível com a velocidade de manobra necessária, admitidas soluções elétricas, eletromecânicas ou equivalentes que atendam ao desempenho exigido.
- 4.2.4. O tambor deverá possuir dimensões e capacidade compatíveis com o cabo de aço e com o curso operacional, contendo sistema funcional de acoplamento/desacoplamento quando tecnicamente aplicável à arquitetura ofertada.

4.3. Estrutura, reeviação e acessórios:

- 4.3.1. A base e a estrutura do guincho deverão apresentar integridade e resistência compatíveis com sua finalidade, sem trincas, deformações relevantes, corrosão estrutural ou outras condições aparentes que inviabilizem seu uso seguro.
- 4.3.2. O fornecimento deverá incluir, como referência funcional, 02 (dois) conjuntos de moitões de 4 gornes ou configuração de reeviação tecnicamente equivalente, com capacidade compatível com o memorial de cálculo do sistema, admitidas soluções diversas desde que comprovem o mesmo ou superior resultado operacional e de segurança.
- 4.3.3. O sistema deverá ser compatível com cabos de aço de bitolas comerciais adequadas ao dimensionamento, tomando-se a faixa de 1 polegada a 1 1/2 polegada apenas como referência de compatibilidade, prevalecendo o dimensionamento técnico comprovado da solução ofertada.

4.4. Comando, frenagem e segurança:

- 4.4.1. O equipamento deverá possuir sistema de frenagem compatível com sua operação, comandos funcionais de acionamento e reversão e dispositivos de segurança integrantes de sua configuração original ou equivalente.
- 4.4.2. Os componentes metálicos deverão apresentar proteção anticorrosiva compatível com ambiente

litorâneo, sem corrosão estrutural, trincas ou deformações que comprometam a segurança.

4.5. Dossiê técnico do equipamento:

- 4.5.1.** A licitante provisoriamente vencedora apresentará ficha técnica ou memorial descritivo contendo, no mínimo, fabricante/marca/modelo quando existentes, ano de fabricação, número de série quando aplicável, condição do bem, fotografias atuais, dimensões, massa, dados do motor, alimentação elétrica, redução, velocidade, tambor, freios, sistema de comando, capacidade de tração, reeviação, moitões e demais características necessárias à análise de conformidade.
- 4.5.2.** Para equipamento usado ou seminovo deverão ser apresentados documento de procedência lícita e, quando disponíveis, histórico de manutenção, registros de revisões e identificação das principais intervenções realizadas. A ausência de histórico formal deverá ser expressamente declarada e será considerada juntamente com os demais elementos de inspeção e recebimento, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelas informações prestadas e pelos vícios do bem.

4.6. Entrega, documentação e condições de aceitação:

- 4.6.1.** O preço ofertado deverá contemplar frete CIF até o Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, seguro, transporte e descarga do equipamento no local indicado pela Administração, além da documentação e garantia previstas neste Termo de Referência.
- 4.6.2.** O fornecedor deverá entregar os documentos disponíveis do equipamento, incluindo identificação, procedência, ano de fabricação, número de série quando existente, manuais ou fichas técnicas disponíveis, declaração de condição e garantia de funcionamento nos termos do Edital.

4.7. Inspeção e demonstração funcional:

- 4.7.1.** O recebimento definitivo ficará condicionado à inspeção visual e funcional do equipamento, abrangendo, conforme aplicável, estrutura/base, eixos, redutor, tambor, freios, comandos, acoplamentos, moitões e demais componentes integrantes do fornecimento, além da conferência documental.
- 4.7.2.** A Administração poderá exigir demonstração funcional do equipamento, em condições seguras, para verificar seu acionamento, reversão, frenagem, funcionamento do tambor, redutor e acessórios integrantes do fornecimento.

4.8. Garantia e disponibilidade de peças:

- 4.8.1.** A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento contra vícios ocultos, defeitos preexistentes não declarados e falhas imputáveis ao fornecimento pelo prazo mínimo legal ou comercialmente praticado para equipamento da espécie, prevalecendo condição mais favorável constante da proposta.
- 4.8.2.** A contratada declarará a disponibilidade regular de peças, componentes de manutenção e assistência técnica compatíveis com o equipamento, evitando dependência exclusiva de componentes sem alternativa de reposição no mercado.

4.9. Condições de entrega:

- 4.9.1.** A entrega será realizada no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, em data previamente coordenada com a Secretaria Municipal de Pesca. Caberá ao fornecedor adotar as providências logísticas necessárias ao transporte e à descarga do bem no local indicado.

4.10. Subcontratação:

- 4.10.1.** Será vedada a transferência integral do fornecimento. A utilização de transportador ou prestador logístico para frete e descarga não caracteriza subcontratação do objeto principal, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo bem até o recebimento definitivo.

4.11. Garantia de execução contratual:

- 4.11.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia do equipamento, do recebimento condicionado aos testes previstos e da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega ocorrerá no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, em data previamente coordenada com a Secretaria Municipal de Pesca. O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório após validação administrativa, permanecendo nesta minuta como campo pendente: [A DEFINIR].
- 5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física, descarga e conferência inicial da documentação e das características aparentes do equipamento, mediante registro do fiscal.
- 5.3. O recebimento definitivo dependerá da conferência das especificações, da documentação de identificação e procedência, da inspeção visual e da demonstração funcional prevista neste Termo de Referência, bem como da correção de eventuais não conformidades imputáveis ao fornecedor.
- 5.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações, à proposta ou à documentação apresentada. O fornecedor deverá corrigir a irregularidade, complementar a documentação ou substituir o bem, conforme o caso, sem ônus adicional à Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, disponibilizando acesso ao local de entrega e servidor para conferência do bem.
- 6.2. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, da conferência documental, da inspeção visual e da demonstração funcional.
- 6.3. Comunicar formalmente as não conformidades verificadas e fixar prazo razoável para correção, quando cabível.
- 6.4. Efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e o cumprimento das condições contratuais.
- 6.5. Exigir do fornecedor somente as obrigações abrangidas pelo escopo de aquisição, entrega, documentação, garantia e recebimento do bem, vedada a ampliação informal do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o equipamento integralmente de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta e o contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.
- 7.2. Arcar com frete, seguro, transporte, descarga, documentação e demais despesas expressamente abrangidas pelo fornecimento até o recebimento definitivo.
- 7.3. Fornecer manuais, diagramas, dados técnicos, orientações de operação e manutenção e demais documentos disponíveis necessários ao uso seguro do equipamento.
- 7.4. Para bem usado ou seminovo, informar de forma transparente a condição, o ano, a procedência, intervenções conhecidas e eventuais limitações, respondendo por vícios ocultos e por informações inexatas.
- 7.5. Entregar o bem acompanhado da documentação comercial, fiscal e técnica disponível e das declarações exigidas neste Termo de Referência, sem exigência de ART, CAT, RRT ou registro profissional como condição de fornecimento.
- 7.6. Corrigir, reparar, complementar ou substituir, às suas expensas, quaisquer componentes ou condições rejeitados pela fiscalização, até que o objeto atenda integralmente aos requisitos de aceitação.
- 7.7. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, à descarga e à demonstração funcional do equipamento, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, prepostos e transportadores.
- 7.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A medição corresponderá a 01 (uma) unidade/conjunto entregue e definitivamente aceito pela Administração.
- 8.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após autorização da fiscalização decorrente do recebimento definitivo ou conforme procedimento administrativo de liquidação adotado pelo Município.

- 8.3. O pagamento observará o prazo e os procedimentos estabelecidos no Edital e na minuta contratual, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista e à inexistência de pendências documentais ou técnicas que impeçam a liquidação da despesa.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, mediante critério de julgamento pelo menor preço total do item.
- 9.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as exigências do Edital. Por se tratar de aquisição de bem, não serão exigidos CREA/CAU, CAT, ART, RRT, responsável técnico ou quantitativo mínimo de atestados como requisito de habilitação.
- 9.3. A aceitação da proposta do licitante provisoriamente vencedor dependerá da documentação do equipamento e da demonstração de atendimento aos requisitos objetivos do bem. A inspeção e a demonstração funcional ocorrerão no recebimento, não constituindo requisito de habilitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A dotação orçamentária, a fonte de recursos, a despesa e o valor a reservar deverão ser informados e formalmente confirmados pela área competente antes da publicação do certame:

Órgão: 10.000 – Sec. de Pesca

Unidade: 10.001 – Sec. de Pesca

Funcional: 20.606.1018 – Extensão Rural

Projeto/atividade – Aquisição de veículos, equip. e materias permanente á pesca

Elemento: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Código reduzido: 117

Fonte de recurso: 2.500.0000.0001

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Gestor: OSMAR PEREIRA RAMOS, Secretário Municipal de Pesca.
- 12.2. Fiscal: DANIEL PEDRO DA SILVA, Assessor Adjunto de Pesca.
- 12.3. A gestão e a fiscalização observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 815/2025, o Edital, este Termo de Referência e o contrato, com registro das ocorrências relacionadas à entrega, conferência, inspeção e recebimento do bem.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, especialmente por informação falsa sobre o equipamento, não entrega, entrega de bem em desconformidade, procedência irregular ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
- 13.2. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento

administrativo cabível.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

OSMAR PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Pesca - Gestor

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA)

Local e data
Pregão Eletrônico Nº 79/2026/PMPT
À Prefeitura Municipal Passo de Torres/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, propõe ao Município de Passo de Torres/SC o fornecimento do equipamento objeto do Pregão Eletrônico nº 79/2026/PMPT, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, pelo preço total indicado na tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GUINCHO DE CARREIRA OU DE ARRASTE, SEMINOVO OU USADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	UN	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:					R\$

DECLARAMOS:

1. Que tomamos conhecimento integral do objeto e que o equipamento ofertado atende aos requisitos de desempenho, conservação, procedência, documentação e recebimento previstos no Edital e no Termo de Referência.
2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta.
3. Que o prazo de entrega será aquele estabelecido no Edital, no Termo de Referência e na proposta, comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente.
4. Que o valor total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____).
5. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO: Fabricante/Marca: _____; Modelo: _____; Ano: _____; Nº de série: _____; Condição: () seminovo () usado.
6. CAPACIDADE DECLARADA: tração direta na 1ª camada do tambor: _____; tração direta com tambor na condição de maior enrolamento: _____; capacidade operacional do sistema reeviado: _____; configuração dos moitões: _____.
7. GARANTIA OFERTADA: _____. Prazo de entrega: _____.
Que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos exigidos no escopo, inclusive tributos, frete, seguro, transporte, descarga, documentação e garantia, sem ônus adicional ao Município.

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal)
CPF nº _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Aa Pregoeira E Equipe De Apoio
Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

***Marcar estes itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Declaramos para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.5 e subitens do presente edital de licitação;
6. Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaramos para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Declaramos para os devidos fins que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Declaramos para os devidos fins que atestamos nos moldes do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
11. Declaramos para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Passo de Torres/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas

à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

12. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
13. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato/ata/documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
14. Declaramos para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e licitação e demais setores responsáveis do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
15. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 79/2026/PMPT e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata/documento equivalente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal)

RG nº CPF nº-.....-.....

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT
CONTRATO Nº XXX/2026/PMPT

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
BEM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PASSO DE TORRES/SC E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Beira Rio nº 20, Centro, CEP 88980-000, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valmir Augusto Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr(a)., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº ____/2026/PMPT e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº ____/2026/PMPT, homologado em ____ / ____ /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de 01 (um) guincho de carreira ou guincho de arraste, seminovo ou usado, destinado ao Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, incluindo o fornecimento, frete, seguro, transporte, descarga, documentação e garantia, conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GUINCHO DE CARREIRA OU DE ARRASTE, SEMINOVO OU USADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	_____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:						R\$ _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de [A DEFINIR] meses, contado da assinatura, abrangendo o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e às obrigações de garantia, observadas as hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis.
- 2.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal, não se caracterizando o fornecimento como obrigação de natureza continuada pelo simples prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 10.000 – Sec. de Pesca

Unidade: 10.001 – Sec. de Pesca

Funcional: 20.606.1018 – Extensão Rural

Projeto/atividade – Aquisição de veículos, equip. e materiais permanente á pesca

Elemento: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Código reduzido: 117

Fonte de recurso: 2.500.0000.0001

- 4.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 5.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual

extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas devidamente recebidas e atestadas, até que sobrevenha decisão acerca de eventual extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será promovida a extinção do contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM

- 8.1 As condições de entrega, conferência, inspeção e recebimento do bem são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2 O objeto será entregue em parcela única, no Estaleiro Municipal, observadas as etapas de conferência, inspeção e recebimento previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O gestor deste contrato será o Sr. OSMAR PEREIRA RAMOS, Secretário Municipal de Pesca; o fiscal será o Sr. DANIEL PEDRO DA SILVA, Assessor Adjunto de Pesca; e o suplente será [A DESIGNAR], podendo ocorrer substituição mediante ato da autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 815, de 24 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se por todas as providências e despesas necessárias ao fornecimento do bem, inclusive transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos e demais custos previstos no Edital e no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- 10.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e o recebimento do bem, conforme conferência realizada pelo fiscal do contrato;
- 10.2.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.2.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal no setor competente;
- 10.2.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 11.3** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 11.4** A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 11.6** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 11.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os direitos das partes e o devido processo legal.
- 12.1.1.** Nas situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências legalmente cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
- 12.1.2.** Por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e observadas as condições legais aplicáveis.
- 12.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
- 12.3** A contratada reconhece os direitos da contratante decorrentes da extinção unilateral nas hipóteses legalmente admitidas.
- 12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações e registros exigidos no âmbito municipal, inclusive no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

OSMAR PEREIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA
GESTOR DO CONTRATO

DANIEL PEDRO DA SILVA
ASSESSOR ADJUNTO DE PESCA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026/PMPT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026/PMPT

TERMO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pelo presente termo, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio na condução do processo em tela os servidores indicados no Decreto Municipal nº 852/2025.

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Passo de Torres/SC, data da assinatura digital.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal